



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 015/2026

Dispensa nº 005/2026

JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO À MANUTENÇÃO PREDIAL DA CRECHE MUNICIPAL “MARIA JOSÉ CESAR”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRACINHA/SP, POR MEIO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A presente demanda decorre da necessidade contínua de manutenção predial da Creche Municipal “Maria José Cesar”, especialmente no que se refere à conservação de paredes internas e externas, tetos, esquadrias e demais superfícies que recebem pintura. O desgaste natural decorrente do uso diário, da exposição às intempéries e da umidade torna indispensável a reposição periódica de materiais de pintura, a fim de preservar as condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e conforto visual do ambiente escolar.

A ausência desses materiais pode comprometer a conservação do patrimônio público, além de impactar negativamente o ambiente frequentado por crianças, servidores e comunidade escolar.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, uma vez que este ainda não foi elaborado. Entretanto, caso seja deferida, a contratação passará a integrar o PCA a ser elaborado em 2026 para o exercício subsequente. Ressalta-se, contudo, que tal circunstância não impede a Administração de realizar a contratação do profissional por prazo **determinado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como possuir qualidade compatível com o uso em prédios públicos, especialmente em unidades escolares. Os produtos deverão ser novos, originais, devidamente embalados, com identificação do fabricante, validade e instruções de uso.

A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

Local da prestação de serviço:

Prédio da Creche Municipal	Endereço
Creche Maria José Cesar	Alameda Mário Montani, s/n, Centro, Pracinha/SP.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Inc. VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção predial da Creche Municipal “Maria José Cesar”, localizada no município de Pracinha/SP, por meio do sistema registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses será realizada com recursos próprios do Município, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

mesma irá fazer aporte financeiro de **R\$ 55.089,62 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme o termo de composição de custo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO [Inc. V, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Para atendimento às necessidades de manutenção predial da Creche Municipal “Maria José Cesar”, localizada no município de Pracinha/SP, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para a aquisição de materiais de pintura, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses.

Constatou-se que os materiais necessários são padronizados, amplamente comercializados no mercado, com especificações usuais e fornecimento por empresas do ramo de materiais de construção, não havendo necessidade de desenvolvimento de solução personalizada ou inovação tecnológica.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos a atender a demanda, o que assegura competitividade ao certame e viabiliza a adoção do SRP, considerando a demanda estimada e a possibilidade de aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata.

Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de materiais de pintura por meio de Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade, flexibilidade no fornecimento e atendimento tempestivo às demandas de manutenção predial da unidade escolar.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES [Inc. IV, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A estimativa de quantidade se dará pelo levantamento dos serviços necessários para execução da pintura destinados à manutenção predial da Creche Municipal “Maria José Cesar”, localizada no município de Pracinha/SP.

A quantidade estimada serem consideradas serão as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
------	-------------------------	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

1	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente (galão 18 L)	gl	25,00
2	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente	gl	10,00
3	Resina 100% acrílica plastificante, Hiper 409 da NS Brasil ou equivalente (galão 18 L)	gl	5,00
4	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente (galão 18 L). Cor: Branco Neve	gl	15,00
5	Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente (galão 18 L). Cor: Branco Gelo	gl	15,00
6	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente (galão 18 L). Cor: Amarelo Canário.	gl	15,00
7	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente (galão 18 L). Cor: Vermelho.	gl	15,00
8	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente (galão 18 L). Cor: Azul Royal.	gl	15,00
9	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente (galão 18 L). Cor: Verde Pavão.	gl	15,00
10	Tinta 100% acrílica acabamento fosco acetinado, Coral, Suvinil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente (galão 18 L). Cor: Laranja Ocre.	gl	10,00
11	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvinil Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente (galão 18 L). Cor: Branco.	gl	5,00
12	Tinta acrílica para pisos, ref. Novacor Piso Liso-amarelo (Globo/Novacor), Suvinil Poliesportiva da Glasurit, Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams ou	gl	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

	equivalente (galão 18 L). Cor: Cinza Escuro.		
13	Massa corrida PVA; ref. Massa Corrida Suvinil, Massa Corrida Coral, Metalatex da Sherwin Willians ou equivalente (galão 18 L).	gl	30,00
14	Massa corrida de base acrílica; ref. Massa Acrílica (Suvinil/Glasurit), Massa FC (Fusecolor), Massa Especial para fachada (Retinco) ou equivalente	gl	20,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO [Inc. VII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de pintura destinados à manutenção predial da Creche Municipal “Maria José Cesar”, localizada no município de Pracinha/SP, por meio do sistema registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação visa assegurar a conservação preventiva e corretiva da edificação, abrangendo superfícies internas e externas, tais como paredes, e demais estruturas que demandem pintura e acabamento, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e estética do ambiente escolar.

A solução contempla o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, de materiais como tintas (látex/acrílica, esmalte sintético, piso, entre outras), seladores, fundos preparadores, e demais insumos necessários à correta execução dos serviços de pintura pela equipe de manutenção do Município.

Os materiais deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Possuir padrão de qualidade compatível com uso institucional;
- Apresentar prazo de validade adequado e informações claras quanto ao modo de aplicação, rendimento e armazenamento;
- Ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas.

Exigências Relacionadas à Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo, não haverá prestação de serviços continuados de manutenção pela contratada. A aplicação dos materiais será realizada pela equipe de manutenção do próprio Município.

Entretanto, os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo durabilidade mínima esperada para cada tipo de material, conforme especificações do fabricante.

Em caso de defeito, vício de fabricação, alteração nas características físico-químicas, rendimento inferior ao especificado ou qualquer inconformidade técnica identificada, a contratada deverá proceder à substituição do material no prazo estipulado no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

Exigências Relacionadas à Assistência Técnica

Por se tratar de materiais de consumo, não se aplica assistência técnica permanente. Todavia, a contratada deverá:

- Garantir a procedência e qualidade dos produtos fornecidos;
- Assegurar a substituição imediata de itens com defeito, avaria, vencimento inadequado ou em desacordo com as especificações;
- Disponibilizar, quando solicitado, fichas técnicas, boletins técnicos e orientações do fabricante quanto à correta aplicação e armazenamento dos produtos;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de vícios ou defeitos dos materiais fornecidos.

A solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada por permitir aquisições conforme a necessidade, evitando estoque excessivo, reduzindo riscos de vencimento de materiais e garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades de manutenção predial da unidade escolar.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS [Inc. IX, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Com a contratação, pretende-se:

- Assegurar a adequada manutenção e conservação do prédio da creche municipal;
- Proporcionar ambiente escolar mais seguro, saudável e visualmente adequado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

- Preservar e valorizar o patrimônio público;
- Garantir maior eficiência e economicidade nas aquisições, por meio do Registro de Preços;
- Evitar contratações emergenciais e descontinuidade dos serviços de manutenção.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO [Inc. X, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

- **Elaboração e aprovação do Termo de Referência**, contendo a especificação completa do serviço, requisitos técnicos mínimos, condições de fornecimento, prazos e demais parâmetros necessários à contratação;

- **Realização da pesquisa de preços**, com base em fontes válidas e confiáveis, tais como fornecedores especializados, para composição do valor estimado da contratação;

- **Escolha e justificativa da modalidade de licitação**, definida como Pregão Presencial, com uso do SRP.

- **Elaboração do edital e seus anexos**, contendo todas as regras do certame, critérios de julgamento, condições de participação, obrigações da contratada e requisitos de habilitação técnica e jurídica;

- **Publicação do edital**, assegurando ampla publicidade, transparência e competitividade, de acordo com os prazos e meios oficiais de divulgação previstos na legislação;

O cumprimento dessas providências é indispensável para assegurar que o processo licitatório seja realizado com legalidade, segurança jurídica, planejamento e eficiência, garantindo a regularidade da aquisição da colhedeira de forragem e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO [Inc. VIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será parcelada por itens, considerando a natureza dos materiais de pintura a serem adquiridos e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

O objeto consiste na aquisição de diversos materiais de pintura (tintas, massas, seladores, solventes, acessórios e insumos correlatos), os quais possuem características técnicas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas do ramo.

O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, pelos seguintes motivos:

Ampliação da competitividade – Permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que podem fornecer apenas determinados itens, favorecendo a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Melhor aproveitamento do mercado local e regional – Considerando que diferentes fornecedores podem atuar em segmentos específicos de materiais de pintura, o parcelamento possibilita maior aproveitamento das potencialidades do mercado.

Economicidade – A divisão por itens possibilita que cada material seja adjudicado ao fornecedor que apresentar o melhor preço para aquele produto específico, evitando sobrepreço decorrente de fornecimento global.

Viabilidade técnica – Os itens são independentes entre si, não havendo prejuízo à funcionalidade ou à execução do objeto caso sejam fornecidos por empresas distintas.

Facilidade na gestão contratual – O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, o que já pressupõe contratações futuras fracionadas conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens distintos atende ao interesse público, promove maior competitividade e observa o princípio da eficiência, não havendo justificativa técnica ou econômica para a adoção de lote único ou contratação global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A presente contratação poderá estar relacionada a serviços de manutenção predial executados pela própria Administração ou por terceiros, não havendo, contudo, dependência direta que impeça sua realização de forma autônoma.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS [Inc. XII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais de pintura são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser mitigados mediante:

- Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- Utilização racional dos materiais;
- Observância das normas ambientais e de segurança vigentes.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação é viável, pois demonstram que há necessidade de pintura interna e externa de paredes e teto, calçadas, esquadrias e pisos na edificação da Creche Municipal “Maria José Cesar”, localizada no município de Pracinha/SP, e que o empreendimento beneficiará a todos os alunos e funcionários.

A solução proposta é eficaz, sustentável e economicamente racional, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que a entidade governamental proceda com o processo de licitação de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Pracinha (SP), 09 de Fevereiro de 2026.

**Elaborado por
GUILHERME VIEIRA GARCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

CNPJ 67.662.007/0001-40

Av. Francisco Gimenes nº 175 Centro – Telefone: (18) 3552-1141

E-mails: prefeitura@pracinha.sp.gov.br | engenharia@pracinha.sp.gov.br

Assessor de engenharia
Responsável técnico pelo projeto
Responsáveis pela elaboração do ETP

Ciente,

Sueli Costa
Secretaria de Educação e Cultura